



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2.023

PROCESSO SA/DL Nº 125/2.023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pela senhora **ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN**, RG: nº 9.559.335-4 SSP/SP e CPF/MF nº 137.992.718-80, Secretária de Administração, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa **R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.968.107/0001-04, sediada na Rua Rodrigues Cesar, nº 174, Vila dos Lavadores, da cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, CEP 18609-082, telefone (14) 3811 8800, e-mail: rap@drogaaparecida.com.br, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 90/2.023, representada pela senhora **ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI**, portadora do RG nº 21.649.681-0 e CPF/MF nº 170.505.588-50, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço do item dela constante, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O preço registrado tem caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O preço registrado na presente Ata refere-se aos seguintes itens e quantidades estimadas:



Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Indicação da quantidade da embalagem	Número registro ANVISA	Valor unitário R\$	Valor subtotal R\$
40	Cloridrato de hidroxizina 2 mg/ml c/ 100 ml	unid	14	Nativita	Unit.	1476100220011	4,5500	63,70
47	Cumarina 5mg+heparina sódica 50 UI frasco c/ 240 ml	unid	14	Cosmed	Unit.	1063901180045	59,7000	835,80
52	Desvenlafaxina 100 mg	cp	420	Germéd	30	105830829002700	1,3000	546,00
54	Dienogeste 2 mg	cp	210	Eurofarma	30	100431129014800	0,5500	115,50
70	Ezetimiba 10 mg	cp	1.470	Althaia	60	135170028004800	0,4900	720,30
75	Furoato de mometasona 50 mcg c/ 120 doses	unid	30	Eurofarma	Unit.	100431055001500	29,0000	870,00
104	Lisinopril 10 mg	cp	420	Teuto	30	103700391006100	0,5800	243,60
106	Losartana potássica 50 mg	cp	840	Geolab	30	154230204010500	0,0660	55,44
116	Mirtazapina 45 mg	cp	840	Prati	30	125680272005100	1,0500	882,00
124	Pantoprazol 40 mg (Liberação retardada)	cp	1.568	Medquímica	60	1091701200064	0,1800	282,24
125	Pioglitazona 30 mg	cp	420	Multilab	30	118190198008600	2,0500	861,00
133	Quetiapina 25mg	cp	2.520	Geolab	30	154230182005000	0,1200	302,40
178	Calde Mag	cp	210	Marjan	60	12702001000	1,7100	359,10
180	Centrum Select Homem	cp	210	Glaxo	60	isento	2,8000	588,00
208	Fresh tears c/ 15ml	unid	40	Allergan	unit.	10147015300	44,0000	1.760,00
214	Luvís Gold	cp	420	U. Química	60	66325000800	1,9900	835,80
215	Luvís S	cp	420	U. Química	60	66325002800	2,2000	924,00
218	Menelát 30 mg	cp	420	Torrent	30	1052500300011	4,4000	1.848,00
238	Senes 5mg	cp	210	Supera	30	1037202540094	3,0600	642,60
240	Soapex sabonete	unid	14	Galderma	Unit.	isento	21,0900	295,26
255	Vielut 10 mg	cp	210	Legrand	60	57949069300	2,1500	451,50
269	Acetato de dexametasona 4 + cianocobalamina 500 mcg + tiamina 100 mg + piridoxina 100 mg injetável	unid	3.000	Eurofarma	3	100431146004400	6,3000	18.900,00
288	Alprazolam 1 mg	cp	250.000	E M S	30	102350663015800	0,0800	20.000,00
331	Carbamazepina 200 mg (Embalagem Fracionada)	cp	300.000	U. Química	30	104971310002600	0,2150	64.500,00
374	Cloridrato de amilorida 5 mg + hidroclorotiazida 50 mg	cp	7.080	E M S	30	1023505640028	0,5200	3.681,60
386	Cloridrato de nafozolina 30ml	unid	600	Cimed	1	1438101390015	2,4000	1.440,00
406	Deslanosídeo 0,4 mg injetável	unid	240	U. Química	50	1049700210022	2,4000	576,00
435	Domperidona 1 mg/ml c/ 100 ml suspensão	unid	600	Eurofarma	1	1004300310054	11,4000	6.840,00
448	Estrógenos conjugados 0,625 mg	cp	10.000	Cifarma	28	1156002180021	0,8190	8.190,00
464	Fluocinolona + sulfato de polimixa B + Sulfato de neomicina + cloridrato de lidocaina	unid	800	Geolab	1	1542300130069	4,3000	3.440,00
467	Folinato de Cálcio 15 mg	cp	810	Hipolabor	500	1134301280033	2,3800	1.927,80
492	Ibuprofeno 600mg	cp	20.000	Vitamedic	20	1039200650026	0,1900	3.800,00
507	Levonorgestrel 0,15 mg + etinilestradiol 0,03mg c/ 21 cp	unid	1.200	Biolab	21	1097400610033	1,9500	2.340,00
510	Levotiroxina 125 mg cpr sulcado	cp	36.000	Merck	30	1008903920132	0,2840	10.224,00
529	Metronidazol 100 mg/g c/ 50 g e aplicadores geleia vaginal	unid	800	Prati	1	1256802690193	6,0600	4.848,00
544	Nistatina 100 000 UI/ ml suspensão oral	unid	500	Prati	1	125680193001800	4,8000	2.400,00
546	Nitrazepam 5mg	cp	10.000	Cristalia	200	1029801240135	0,2500	2.500,00
571	Policresuleno solução - 12 ml	unid	200	Cosmed	1	1781709020054	30,7500	6.150,00
582	Proximetacaina 5 mg/ml colírio	unid	50	Novartis	1	1006811240112	10,6300	531,50
601	Sulfacetamida sódica 74 mg/g + Trolamina 20 mg/g	unid	500	Cifarma	1	1156000810026	17,5000	8.750,00
614	Tiamazol 10mg	cp	18.000	Biolab	100	109740193003100	0,3200	5.760,00
617	Ticlopidina 250mg	cp	3.600	Biolab	30	109740265001600	0,7500	2.700,00
618	Tinidazol+nitrito de miconazol-80gr	unid	100	Eurofarma	1	1004300360078	13,9500	1.395,00
619	Tiocolchicosídeo 4mg injetável	unid	800	Blau	3	1163700170014	3,5200	2.816,00
VALOR TOTAL								197.192,14

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento



de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.2 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (incluindo as contribuições sociais);

3.2.2 – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 – Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação dos preços registrados.

3.4 – O objeto da presente Ata será **entregue em até 8 (oito) dias corridos**, na na



Farmácia Municipal, localizada na Rua Jeremias de Paula Eduardo, nº 2.320, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.3 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada na proposta comercial da **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.



7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

MONTE ALTO, 4 de Agosto de 2.023.

ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN
PREFEITURA

ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: R.A.P. APARECIDA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2.023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA E MANDADOS JUDICIAIS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: MONTE ALTO, 4 de Agosto de 2.023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELAINE CRISTINE MARABITA SAVIAN

Cargo: Secretária de Administração

CPF: 137.992.718-80

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: ANDRÉIA CRISTINA MORETO PINCELI

Cargo: Representante legal

CPF: 170.505.588-50

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____



PREFEITURA DE
MONTE ALTO



GESTOR DO CONTRATO:

Nome: VANESSA SIMÃO CHRISTÓFARO BASTOS

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 330.039.288-80

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Administração da Farmácia Municipal

Nome: ANA BEATRIZ D. TOZETTI ZAVATTI

Cargo: Diretora de Administração de Farmácias

CPF: 368.966.608-21

Assinatura: _____